



= L E I Nº 1.023 =

DISPONDO SÔBRE a elevação das pensões concedidas pela Municipalidade.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam elevadas para Cr.\$12.000 (doze mil cruzeiros), a partir de 1º de agosto de 1965, as pensões concedidas às viúvas de ex-servidores municipais, criadas por leis.

ARTIGO 2º - As pensões, abaixo relacionadas, ficam a partir de 1º de agosto de 1965, elevadas para:

- a) Emília Mori Marcondes Cr.\$ 6.000
- b) Bibiana de Paula Goulart e irmã Cr.\$12.000
- c) Piedade Domingues Gomes Cr.\$ 6.000
- d) Órfãos Maurílio e Sônia Maria Lopes Cr.\$ 6.000
- e) Ex-combatente Oswaldo Benjamin Cr.\$12.000

ARTIGO 3º - As despêsas decorrentes desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário fôr.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 6 de setembro de 1965

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 6 (seis) dias do mês de setembro de 1965.

LUIZ MAURÉCIO SANDOVAL

Director

m/l/c.

REGISTRADO

119 155 verso